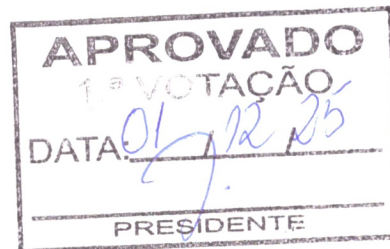




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Vitor Ralha



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Comissão de Justiça e Redação
Em 01 de 12 de 25
Presidente

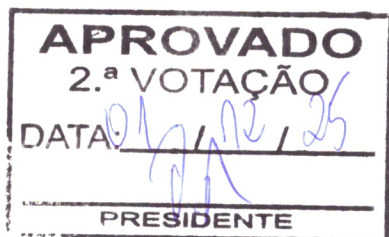
Dispõe sobre alteração do § 4º do art. 1º da Lei Complementar nº 342, de 30 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 01 de 12 de 25
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o §4º do art.1º da Lei Complementar nº 342, de 30 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º O MP-PREVI tem por finalidade assegurar aos segurados e seus dependentes o amparo da previdência social. Para esse fim, será facultada aos segurados a contratação de empréstimos consignados junto ao Instituto, observados os dados atuariais e a constituição de fundo específico. Do saldo existente no período de 12 (doze) meses, será reservado o limite de 5% (cinco por cento) para servidores ativos e igual percentual para servidores inativos, condicionado à realização de estudos técnicos necessários à implantação da regra.



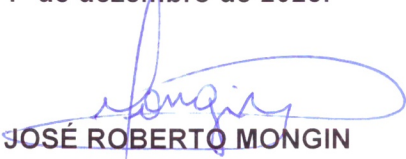
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo autorizar o Instituto de Previdência do Município de Miguel Pereira (MP-PREVI) a conceder empréstimos consignados aos servidores públicos efetivos, garantindo vantagens tanto aos funcionários quanto ao próprio RPPS, considerando que muitos servidores têm buscado empréstimos em instituições financeiras, situação que acaba por dificultar que tenham suas economias e finanças sem máculas no mercado de capital/financeiro. Outrossim, tal situação promoverá maior rentabilidade e segurança no fundo, que muitas vezes busca suas aplicações no mercado comum de capital através do sistema financeiro. Diante do exposto, o projeto revela-se benéfico, sustentável e de inequívoco interesse público, motivo pelo qual se solicita o apoio dos demais vereadores para sua aprovação.

Sala Vereador Eduardo Paulo Corrêa (Domi), 1º de dezembro de 2025.


VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Vereador


JOSÉ ROBERTO MONGIN
Vereador